

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

113/2024

PROCESSO Nº

113/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 090/2024

DATA

02/08/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

As propostas serão aceitas até dia 07/08/2024 às 17h00min.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
N.º 030/2024 – AGRI/TRANSP

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A secretaria de Transportes e Obras tem a necessidade de contratação imediata através de Contratação Direta/Dispensa de Licitação para atender a demanda que o município possui no momento, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, sendo horas-máquina de ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO COM CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO MINIMA DE 8 TONELADAS, tendo em vista que o município possui um rolo compactador liso o qual não está sendo suficiente para atender a demanda da secretaria, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento, as quais demandaram da necessidade de utilização das horas maquinas de rolo compactador para compactação das vias públicas e base asfáltica, sendo que não temos como deixar as estradas do município sem manutenção, todas as horas deverão ser prestadas no território do município conforme demanda.

O aumento da quantidade de horas se dá devido a demanda ter aumentado, com a necessidade de compactação de rachão para a pavimentação asfáltica e não temos processo de licitação para horas de rolo compactador.

A presente contratação se faz necessária para realização compactação de terra, rachão e outros materiais, manutenção de vias entre outros usos. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

O Município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido as chuvas. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de ROLOS COMPACTADORES, para viabilização das atividades DE manutenção das vias do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. Há uma grande demanda de execução e manutenção de estradas vicinais rurais, o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Transportes,

sh

Q



Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada suficientes para execução de serviços semelhantes a este, portanto, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento da mesma.

Sendo assim, há a necessidade de contratação, para atender as demandas do Município, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC.

ITEM 1 - QUANTIDADE 120 HORAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

ITEM 2 - QUANTIDADE DE 50 HORAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Ao realizar a cotação de preço o município tinha conhecimento apenas de uma contratação publica para cada um dos itens, não tendo conhecimento dos valores praticados no mercado, por isso optou-se por diminuir a quantidade das horas do item 2 para 50 horas.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Após análise realizada pela Secretaria, denota-se que o município teria como primeira opção a aquisição de equipamento novo, visto que demandaria de um valor bem maior de investimento e até a entrega do equipamento os serviços ficariam parados até a chegada das maquinas.

Outra solução seria a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços, que por hora apresenta-se, na visão dos responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário para o momento.

A primeira solução consideramos inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis suficientes, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo.



A presente segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

ITEM 01- 1 unidades

A contratação deverá atender demanda para o momento.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos via e-mail de potenciais fornecedores da região, tendo alguns não retornado e através do, Termo de Homologação do Processo licitatório nº12/2024 PRE nº12/2024 12/2024 do município de União do Oeste/SC e Termo de Homologação do Processo licitatório nº5/2024 PRE nº2/2024 do município de Entre Rios/SC, todos em formato semelhante ao que o município já tinha licitado anteriormente, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo com as médias de valores por item:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Termo de Homologação Processo Pregão nº12/2024- Uniao do Oeste/SC	Termo de Homologação Processo Pregão nº2/2024- Entre Rios/SC
01	R\$ 350,00	R\$ 340,00	R\$ 375,00	R\$ 280,00	
02	R\$ 360,00	R\$ 365,00	R\$ 375,00		R\$ 360,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 09 de agosto de 2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto devido a necessidade.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Irati/SC, 02 de agosto de 2024

SANDRO LUIZ SAVOLDI
SANDRO LUIZ SAVOLDI
Matrícula nº 12645-03
AGENTE ADMINISTRATIVO

Telmo J Rossetto
TELMO JOSE ROSSETTO
Matrícula nº 12408-02
Secretário de Transportes e Obras



ORÇAMENTO

MODELMAQ Terraplenagens e Transportes LTDA-ME

CNPJ 08.968.958/0001-82

Serra Alta/SC 89871-000

Rua Conde D'Eu, 1450 - Centro

modelmaq.motter@hotmail.com

(49)98829-4824

DADOS DO CLIENTE:

MUNICÍPIO DE IRATI

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro

CEP: 89856-000

CNPJ: 95.990.230/0001-51

Telefone: (49) 3349-0010

DESCRIÇÃO	MARCA	HORAS	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CAT	120 H	R\$350,00	R\$42.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CAT.	70 H	R\$360,00	R\$25.200,00

PROPOSTA VÁLIDA PARA 10 DIAS.

Serra Alta/SC, 29 de julho de 2024.

MODELMAQ
TERRAPLENAGENS E
SERVICOS
LTDA:08968958000182

Assinado digitalmente por MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA:08968958000182
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Serra Alta, OU=Presencial, OU=33524728000140, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ v1, CN=MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA:08968958000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.07.29 17:12:36-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2

MODELMAQ TERRAPLENAGENS



Secretaria da Agricultura Irati-SC

De: MODELMAQ . <modelmaq.motter@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 17:15
Para: Secretaria da Agricultura Irati-SC
Assunto: RE: Orçamento Rolo Compactador
Anexos: ORÇAMENTO IRATI ROLO.pdf

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Disponibilidade do equipamento a partir do dia 05/08/2024.

Atenciosamente, Fernanda Reolon



De: Secretaria da Agricultura Irati-SC <agricultura@irati.sc.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de julho de 2024 15:31
Para: modelmaq.motter@hotmail.com <modelmaq.motter@hotmail.com>
Assunto: Orçamento Rolo Compactador

Boa tarde.

O MUNICIPIO DE IRATI/SC VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA POSTERIORMENTE SER LANÇADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO

ITEM 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 120 HORAS

ITEM 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 70 HORAS

Temos a urgência na contratação, se possível nos retornar no máximo até dia 01/08/2024

Conforme o valor cotado por hora, poderá ter variação de quantidades de horas para a contratação, tendo em vista que o município necessita com urgência da prestação de serviços

Atenciosamente,

Sandro L. Savoldi
Agente Administrativo
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



CNPJ nº: 49.539.605/0001-44
Empresa: VIA ASFALTOS LTDA

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE					
MUNICÍPIO: IRATI - SC SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Total Geral dos Itens R\$ 66.350,00					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, PECAS, EVENTUAIS QUEBRAS. OU	120,00	H	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, PECAS, EVENTUAIS QUEBRAS. OU	70,00	H	R\$ 365,00	R\$ 25.550,00
TOTAL				R\$	R\$ 66.350,00

CORDILHEIRA ALTA, 01 DE AGOSTO DE 2024.
Orçamento Válido por 60 Dias

MARCELO
INVERNIZZI:0836
7900901

Assinado de forma digital
por MARCELO
INVERNIZZI:08367900901
Dados: 2024.08.01 15:01:34
-03700*

MARCELO INVERNIZZI
VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ 49.539.605/0001-44





Secretaria da Agricultura Irati-SC

De: Via Asfaltos <viaasfaltos@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 15:02
Para: Secretaria da Agricultura Irati-SC
Assunto: RE: Orçamento Rolo Compactador
Anexos: ORÇAMENTO ROLOS IRATI-SC[1].pdf

Boa tarde, segue como solicitado
Qualquer dúvida estamos a disposição
Via Asfaltos Ltda

De: Secretaria da Agricultura Irati-SC <agricultura@irati.sc.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 13:43
Para: viaasfaltos@hotmail.com <viaasfaltos@hotmail.com>
Assunto: Orçamento Rolo Compactador

Boa tarde.

O MUNICIPIO DE IRATI/SC VEM POR MEIO DESTE SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA POSTERIORMENTE SER LANÇADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO

ITEM 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
QUANTIDADE – 120 HORAS

ITEM 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
QUANTIDADE – 70 HORAS

Temos a urgência na contratação, se possível nos retornar no máximo até dia 01/08/2024
Conforme o valor cotado por hora, poderá ter variação de quantidades de horas para a contratação, tendo em vista que o município necessita com urgência da prestação de serviços
Atenciosamente,

Sandro L. Savoldi
Agente Administrativo
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.





ORÇAMENTO

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CNPJ: **75.654.574/0001-82**

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - Centro

DESCRIÇÃO (HORAS)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
HORAS MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRÁTARIO	120hrs	R\$ 375,00	R\$ 45.000,00
TOTAL			R\$ 45.000,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2024.



ORÇAMENTO

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CNPJ: **75.654.574/0001-82**

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 – Centro

CEP 84500-054 IRATI SC

DESCRIÇÃO (HORAS)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
HORAS MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CORRUGADO	70hrs	R\$ 375,00	R\$ 26.250,00
TOTAL			R\$ 26.250,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2024.



Secretaria da Agricultura Irati-SC

De: SOM E CIA CIA <someciaslo@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 16:03
Para: Secretaria da Agricultura Irati-SC
Assunto: RE: Orçamento Rolo Compactador
Anexos: ORÇAMENTO-IRATI.pdf; ORÇAMENTO-IRATI-70HRS.pdf

Boa tarde, segue os orçamentos solicitados.

Confirme recebimento..

Tenha um Bom Dia!!!
Att. Cassi
Auxiliar Administrativa
Som & Cia
Fone: (49) 3344 2166

De: Secretaria da Agricultura Irati-SC <agricultura@irati.sc.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de julho de 2024 15:30
Para: someciaslo@hotmail.com <someciaslo@hotmail.com>
Assunto: Orçamento Rolo Compactador

Boa tarde.

O MUNICIPIO DE IRATI/SC VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA POSTERIORMENTE SER LANÇADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO

ITEM 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
QUANTIDADE – 120 HORAS

ITEM 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
QUANTIDADE – 70 HORAS

Temos a urgência na contratação, se possível nos retornar no máximo até dia 01/08/2024

Conforme o valor cotado por hora, poderá ter variação de quantidades de horas para a contratação, tendo em vista que o município necessita com urgência da prestação de serviços

Atenciosamente,

Sandro L. Savoldi

Agente Administrativo

(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.





Secretaria da Agricultura Irati-SC

De: Secretaria da Agricultura Irati-SC <agricultura@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 15:21
Para: 'diegoriboldi@hotmail.com'
Assunto: Orçamento Rolo Compactador

Boa tarde.

O MUNICIPIO DE IRATI/SC VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA POSTERIORMENTE SER LANÇADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO

ITEM 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 120 HORAS

ITEM 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 70 HORAS

Temos a urgência na contratação, se possível nos retornar no máximo até dia 01/08/2024
Conforme o valor cotado por hora, poderá ter variação de quantidades de horas para a contratação, tendo em vista que o município necessita com urgência da prestação de serviços
Atenciosamente,

Andro L. Savoldi
Agente Administrativo
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: Secretaria da Agricultura Irati-SC <agricultura@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 15:30
Para: 'someciaslo@hotmail.com'
Assunto: Orçamento Rolo Compactador

Boa tarde.

O MUNICIPIO DE IRATI/SC VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA POSTERIORMENTE SER LANÇADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATE 5 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO

ITEM 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 120 HORAS

ITEM 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 70 HORAS

Temos a urgência na contratação, se possível nos retornar no máximo até dia 01/08/2024
Conforme o valor cotado por hora, poderá ter variação de quantidades de horas para a contratação, tendo em vista que o município necessita com urgência da prestação de serviços
Atenciosamente,

andro L. Savoldi

Agente Administrativo
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Secretaria da Agricultura Irati-SC



De: Secretaria da Agricultura Irati-SC <agricultura@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 15:34
Para: 'detonacao@knapp.net.br'
Assunto: Orçamento Rolo Compactador

Boa tarde.

O MUNICIPIO DE IRATI/SC VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA POSTERIORMENTE SER LANÇADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO

ITEM 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 120 HORAS

ITEM 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 70 HORAS

Temos a urgência na contratação, se possível nos retornar no máximo até dia 01/08/2024
Conforme o valor cotado por hora, poderá ter variação de quantidades de horas para a contratação, tendo em vista que o município necessita com urgência da prestação de serviços
Atenciosamente,

Sandro L. Savoldi
Agente Administrativo
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Secretaria da Agricultura Irati-SC



De: Secretaria da Agricultura Irati-SC <agricultura@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 13:43
Para: 'empreiteiracasarottolda@gmail.com'
Assunto: Orçamento Rolo Compactador

Boa tarde.

O MUNICIPIO DE IRATI/SC VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA POSTERIORMENTE SER LANÇADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO

ITEM 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
QUANTIDADE – 120 HORAS

ITEM 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
QUANTIDADE – 70 HORAS

Temos a urgência na contratação, se possível nos retornar no máximo até dia 01/08/2024
Conforme o valor cotado por hora, poderá ter variação de quantidades de horas para a contratação, tendo em vista que o município necessita com urgência da prestação de serviços
Atenciosamente,

Sandro L. Savoldi
Agente Administrativo
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: Secretaria da Agricultura Irati-SC <agricultura@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 13:42
Para: 'maguitransporteslt@gmail.com'
Assunto: Orçamento Rolo Compactador

Boa tarde.

O MUNICIPIO DE IRATI/SC VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA POSTERIORMENTE SER LANÇADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICIPIO

ITEM 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 120 HORAS

ITEM 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUANTIDADE – 70 HORAS

Temos a urgência na contratação, se possível nos retornar no máximo até dia 01/08/2024
Conforme o valor cotado por hora, poderá ter variação de quantidades de horas para a contratação, tendo em vista que o município necessita com urgência da prestação de serviços

atenciosamente,

Sandro L. Savoldi
Agente Administrativo
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CNPJ: 01.612.698/0001-69 **Telefone:** (49) 3351-0060
Endereço: Rua Pergentino Alberici, 152 - Centro
CEP: 89862-000 - Entre Rios

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 5/2024
Data do Processo: 14/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 04/03/2024
e) **Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada, Para disposição de maquinas rodoviárias sendo um rolo compactador motorizado, com objetivo de reparos e confecção de base para receber massa asfáltica em trechos das RUAS TOLDINHO, JUVENCIO GOMES DE LIMA, PEDRO JULIO FARRAPO, ABEL DE ASSUMPCÃO, VALDEMAR DE MOURA e RUA OTILIA DELL OSBEL ORLANDI, para atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com uso de recursos próprios do município, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Participante: TRANS MAESTRI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA MAQUINA, ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO COM KIT PATA/CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO), E PESO BRUTO MINIMO DE 12.000 KG (INCLUSO OPERADOR E INSUMOS OLEO DIESEL E DEMAIS ITENS DE MANUTENÇÃO E CONsertOS), PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO E MARERIAL ROCHOSO. - CONTRATAÇÃO DE HORA MAQUINA, ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO COM KIT PATA/CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO), E PESO BRUTO MINIMO DE 12.000 KG (INCLUSO OPERADOR E INSUMOS OLEO DIESEL E DEMAIS ITENS DE MANUTENÇÃO E CONsertOS), PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO E MARERIAL ROCHOSO. Marca: XCMG	150,000	HO	360,00	54.000,00

Total do Participante: 54.000,00

Total Geral: 54.000,00

Entre Rios, 04/03/2024

JOAO MARIA
ROQUE:83373985900

Assinado de forma digital por JOAO MARIA
ROQUE:83373985900
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=20181735000176,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=JOAO MARIA ROQUE:83373985900

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 12/2024

Processo Adm.: 12/2024

Data do Processo: 04/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2024
b) **Nr. Licitação:** 12/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MINI ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO, TRATOR DE ESTEIRAS, ROLO COMPRESSOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Participante: CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE MINI-ESCAVADEIRA, COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018, COM PESO MÍNIMO DE 2.700KG, COM LÂMINA, ESTEIRA DE BORRACHA	750,000	H	115,00	86.250,00
Total do Participante:					86.250,00

Participante: GP TERRAPLENAGENS LTDA

3	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR DE FABRICAÇÃO À 2021, COM PESO MÍNIMO DE 23.000KG, COM LÂMINA ANGULÁVEL, COM LARGURA MÍNIMA DE 4m E ESCARIFICADOR	1.500,0	H	350,00	525.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR DE FABRICAÇÃO À 2021, COM CONCHA DE 1.4M ³ , COM PESO MÍNIMO DE 23.000KG	1.500,0	H	300,00	450.000,00
Total do Participante:					975.000,00

Participante: J L OBRAS LTDA

6	CONTRATAÇÃO DE QUILOMETRO DE MOTONIVELADORA DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS, ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2015	200,000	KM	2.390,00	478.000,00
Total do Participante:					478.000,00

Participante: MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA

5	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE ROLO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS E IMPACTO DE 34 TONELADAS DINÂMICO ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2014	1.500,0	H	280,00	420.000,00
Total do Participante:					420.000,00

Participante: TRANSPORTES ABREU LTDA

2	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO E TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³ , ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2010, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEÍCULOS E DEVENDO TRANSPORTAR TODO E QUALQUER	2.000,0	H	220,00	440.000,00
---	--	---------	---	--------	------------

TIPO DE MATERIAL



Total do Participante: **440.000,00**

Total Geral: **2.399.250,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	07.001.20.606.2001.2054.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
MANUT. DO DPTO DE SERV. URBANOS	08.002.15.452.1503.2061.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

União do Oeste, 15/05/2024

VALMOR
GOLO:58992979991

Assinado de forma digital por
VALMOR GOLO:58992979991
Dados: 2024.05.15 08:00:06
-03'00'

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 009/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A secretaria de Transportes e Obras tem a necessidade de contratação imediata através de Contratação Direta/Dispensa de Licitação para atender a demanda que o município possui no momento, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, sendo horas-máquina de ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO COM CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO MINIMA DE 8 TONELADAS, tendo em vista que o município possui um rolo compactador liso o qual não está sendo suficiente para atender a demanda da secretaria, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento, as quais demandaram da necessidade de utilização das horas maquinas de rolo compactador para compactação das vias públicas e base asfáltica, sendo que não temos como deixar as estradas do município sem manutenção, todas as horas deverão ser prestadas no território do município conforme demanda.

O aumento da quantidade de horas se dá devido a demanda ter aumentado, com a necessidade de compactação de rachão para a pavimentação asfáltica e não temos processo de licitação para horas de rolo compactador.

A presente contratação se faz necessária para realização compactação de terra, rachão e outros materiais, manutenção de vias entre outros usos. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

O Município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido as chuvas. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de ROLOS COMPACTADORES, para viabilização das atividades DE manutenção das vias do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



de estrutura complementar. Há uma grande demanda de execução e manutenção de estradas vicinais rurais, o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Transportes, Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada suficientes para execução de serviços semelhantes a este, portanto, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento da mesma.

Sendo assim, há a necessidade de contratação, para atender as demandas do Município, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com o órgão participante).

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, COMBUSTIVEL, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



(que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço ou e-mail), estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, lubrificação, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do município.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de ROLO COMPACTADOR LISO E CORRUGADO.

A prestação dos serviços deverá ser no território do município de Irati/SC, sempre quando necessitar, a iniciar em até 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM 1 - QUANTIDADE 120 HORAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ITEM 2 - QUANTIDADE DE 50 HORAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Ao realizar a cotação de preço o município tinha conhecimento apenas de uma contratação publica para cada um dos itens, não tendo conhecimento dos valores praticados no mercado, por isso optou-se por diminuir a quantidade das horas do item 2 para 50 horas.

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após análise realizada pela Secretaria, denota-se que o município teria como primeira opção a aquisição de equipamento novo, visto que demandaria de um valor bem maior de investimento e até a entrega do equipamento os serviços ficariam parados até a chegada das maquinas.

Outra solução seria a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços, que por hora apresenta-se, na visão dos responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário para o momento.

A primeira solução consideramos inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis suficientes, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo.

A presente segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos via e-mail de potenciais fornecedores da região, tendo alguns não retornado e através do, Termo de Homologação do Processo licitatório nº12/2024 PRE nº12/2024 12/2024 do município de União do Oeste/SC e Termo de Homologação do Processo licitatório nº5/2024 PRE nº2/2024 do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



município de Entre Rios/SC,
todos em formato semelhante ao que o município já tinha licitado
anteriormente, os quais seguem em anexo a esse

ETP e conforme tabela abaixo com as médias de valores por item:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Termo de Homologação Processo Pregão nº12/2024 -União do Oeste/SC	Termo de Homologação o Processo Pregão nº2/2024- Entre Rios/SC	Media de valor
01	R\$ 350,00	R\$ 340,00	R\$ 375,00	R\$ 280,00		R\$336,25
02	R\$ 360,00	R\$ 365,00	R\$ 375,00		R\$ 360,00	R\$ 365,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um registro de preços para a contratação pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO CAMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de vários itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos, sendo realizado através do menor preço por item, sendo utilizados conforme a necessidade que o município ir tendo pelo prazo de 12 meses.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução deverá permitir o alcance em atender aos programas desenvolvidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Transportes e Obras.

Com a execução do objeto, poderemos manter as estradas com menores



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



custos
transitáveis aos munícipes, evitar erosão,

oferecendo vias

diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade, manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais, evitar acidentes dando segurança a população, almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas não só do pequeno produtor rural, dos serviços de desenvolvimento rural, como de todos os munícipes que necessitam de algum serviço.

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber um serviço de forma eficaz e eficiente e com qualidade, além de atender as exigências da legislação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, deverá ser prestado dentro do território do município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal De Transportes e Obras.

O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade município.

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento e do operador, dentro do território do Município, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais peças da máquina que por ventura necessitarem de troca ou reparos.

As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital.

A contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.

As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência, através de cones, fitas, cavaletes, placas, etc, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à

segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº071/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não foram constatados nos estudos realizados pelas Secretarias possíveis impactos ambientais, porém, a contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível se for o caso.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata para a contratação para a prestação de serviços, para que o município possa atender as demandas da secretaria. Bem como, para o momento fica notória a prioridade da contratação, considerando a mesma viável e está relacionada aos objetivos da boa governança.

Sobre a necessidade de se realizar uma Contratação Direta /Dispensa de Licitação, para a contratação pelo município conforme a necessidade, conforme prevê o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

IRATI/SC, 02 DE AGOSTO de 2024.

Responsável pela elaboração:

SANDRO LUIZ SAVOLDI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



nº12645-03

Matrícula
AGENTE ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Solicitante:

TELMO JOSE ROSSETTO
Matrícula nº 12408-02
Secretário de Transportes e Obras

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

NEURI Dados:
MEURER:46033 2024.08.02
963920 16:42:57 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 248/2024

Data: 02/08/2024

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1



- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 23 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	Código da Dotação :
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	08.01.2.037.3.3.90.39.99.00.00.00 (129/2024)
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
Nome do Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO	
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -	
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	120	HS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (3-1-7252)	336,2500	40.350,00
2	50	HS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (3-1-7253)	365,0000	18.250,00
Preço Total:				58.600,00	

Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO:.....

Irati, 2 de Agosto de 2024.



**TERMO DE REFERÊNCIA 009/2024 - AGRICULTURA,
TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS
QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO,
A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

III - Tipo de licitação: Menor Preço;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM 1- QUANTIDADE DE 120 HORAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

ITEM 2- QUANTIDADE DE 50 HORAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A secretaria de Transportes e Obras tem a necessidade de contratação imediata através de Contratação Direta/Dispensa de Licitação para atender a demanda que o município possui no momento, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA



SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, sendo horas-máquina de ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO COM CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO MINIMA DE 8 TONELADAS, tendo em vista que o município possui um rolo compactador liso o qual não está sendo suficiente para atender a demanda da secretaria, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento, as quais demandaram da necessidade de utilização das horas maquinas de rolo compactador para compactação das vias públicas e base asfáltica, sendo que não temos como deixar as estradas do município sem manutenção, todas as horas deverão ser prestadas no território do município conforme demanda.

O aumento da quantidade de horas se dá devido a demanda ter aumentado, com a necessidade de compactação de rachão para a pavimentação asfáltica e não temos processo de licitação para horas de rolo compactador.

A presente contratação se faz necessária para realização compactação de terra, rachão e outros materiais, manutenção de vias entre outros usos. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

O Município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido as chuvas. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de ROLOS COMPACTADORES, para viabilização das atividades DE manutenção das vias do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. Há uma grande demanda de execução e manutenção de estradas vicinais rurais, o município é responsável pela execução da parte de



regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Transportes, Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada suficientes para execução de serviços semelhantes a este, portanto, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento da mesma.

Sendo assim, há a necessidade de contratação, para atender as demandas do Município, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

e) Requisitos da contratação;

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Apresentando as seguintes documentações:

- Contrato Social;
- Declarar que a prestação do serviço será primeira qualidade;
- APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;
- h) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- i) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar



Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

j) A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

l) A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com o órgão participante).

k) A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado.

l) A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

m) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço ou e-mail e ou WhatsApp, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

n) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, lubrificação, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

o) Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

p) O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do município.

q) Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com



disponibilidade de ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS e ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 336,25	R\$40.350,00
02	50	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 365,00	R\$18,250,00
TOTAL					R\$ 58.600,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL



DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Mediante todo o Estudo Técnico Preliminar 009/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata da prestação de serviços para os itens solicitados.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores de conhecimento do município e Homologação de Processos licitatórios de municípios vizinhos com o mesmo objeto, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços da forma mais rápida e imediata, através de Contratação Direta/Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/21, sendo do tipo menor preço.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um registro de preços para a contratação pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO CAMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de Dispensa, onde a justificativa se dá por conta da manutenção dos diversos logradouros e prédios públicos. Diante destes fatos e como a própria Lei 14.133/21 em seu Art. 75, inciso, II, sendo do tipo menor preço.

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme **item 1 "e"**.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:



-]a) A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, dentro do perímetro urbano e rurais do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente.
- b) O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município.
- c) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento e do operador, dentro do território do Município, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais peças da máquina que por ventura necessitarem de troca ou reparos.
- d) As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados do objeto.
- e) A contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- f) Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- g) As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.
- h) A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência, através de cones, fitas, cavaletes, placas, etc, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- i) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- j) O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº071/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.



7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade conforme relatório de horas realizadas.

A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso

O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;



Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.

A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº009/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato e secretario da pasta, com relatório de horas em anexo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, deverá ser levando em consideração o menor preço.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para a contratação será de R\$58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais). Conforme Estudo Técnico Preliminar Nº009/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas nas quantidades de horas que o município estima realizar e conforme projetos de pavimentação asfáltica que estão em andamento e que irão iniciar, ressaltando que, toda a execução da preparação da base das pavimentações asfálticas que são por conta do município.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500



12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para aceitação do objeto, deverá ser prestado o serviço, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do processo.

Irati/SC, 02 de agosto de 2024.

Responsável elaboração do Termo de Referência

EMERSON PEDRO Dados:
BAZI:9504852998 2024.08.02
7 17:00:41 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

NEURI Dados: 2024.08.02
MEURER:4603396 17:24:19 -03'00'
3920

NEURI MEURER
Prefeito municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 113/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL /
Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 5 DIAS CORRIDOS APOS A SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
129	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.39.99.00.00.00	58.600,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				58.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	120,000	HS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (3-1-7252)	336,2500	40.350,00
2	50,000	HS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS,	365,0000	18.250,00

Irati, 2 de Agosto de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 2/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (3-1-7253)		
Total Geral ----->				701,2500	58.600,00

Irati, 2 de Agosto de 2024.



EMERSON PEDRO BAZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 113/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL /
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 5 DIAS CORRIDOS APOS A SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
J - Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

-MUNICIPIO DE IRATI

espesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
120	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.39.99.00.00.00	58.600,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				58.600,00

Irati, 2 de Agosto de 2024.

NEURI MEURER:460339 2024.08.02 63920 17:40:13 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 113/2024
 Data do Processo Adm.: 02/08/2024
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
129	08.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	306.442,95	58.600,00
					Total Previsto:	58.600,00
					Total Geral:	58.600,00

Irati, Em 02/08/24

EDINHO FAVERO
 Assinatura do Responsável
 CONTADOR
 CRC/SC 033555/0-8



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Prazo: 05/08/2024 a 07/08/2024, em dia e horário de expediente

a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

3.2. Local de envio: Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

3.3. As propostas serão aceitas até dia 07/08/2024 às 17h00min.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço.

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 336,25	R\$40.350,00
02	50	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO,	R\$ 365,00	R\$18,250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
--	--	--	---	--	--

5.2. O valor estimado para a contratação será de R\$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

5.3. Os valores foram apurados através da média de contratações públicas e cotações com possíveis fornecedores regionais.

5.4. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda Nº030/2024-Agricultura, Transporte e Urbanismo.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 5, sendo de primeira qualidade.

III-A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho, em até 5 dias corridos, após a solicitação através da autorização de fornecimento em todo território do município nos locais a serem informados pela secretaria. Despesas como alimentação, hospedagem, transporte e todas as despesas decorrentes da prestação de serviços será por conta da contratada para objetos.

V - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

VI- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VII- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VIII- A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento, defeitos, entre outros.



8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;



b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



- II** - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
- III** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV** - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;
- V** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- VI** - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- VII** - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- VIII** - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- IX** - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
 - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- X** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim



sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. O contrato administrativo vinculado ao presente edital poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar digitalmente o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o



convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13.5.6. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

13.5.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

13.5.8. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



13.5.9. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.10. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

13.5.11. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

13.5.12. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13.5.13. O contrato administrativo será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

13.5.14. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

- i) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

13.6. Obrigações do CONTRATADO:

13.6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.6.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

13.6.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no



desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, lubrificação, manutenção, pessoal, alimentação, manutenções e demais despesas que surgirem;

13.6.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

13.6.5. As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou, conforme modelo anexo IV;

13.6.6. O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;

13.6.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

13.6.8. Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.

13.6.9. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

13.6.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6.11. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

13.6.12. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

13.7. Obrigações do CONTRATANTE:

13.7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês



e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

13.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

13.7.4. **EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

5. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.7.5. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas



seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.7.6.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.7.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7.7.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.7.7.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias,



quando cabível;

- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.7.7.3. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.7.7.4. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.7.7.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública



Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta

b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- e) Anexo V – Minuta do contrato.
- f) Anexo IV- Modelo de Relatório.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 02 de agosto de 2024.


Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
02	50	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h)** **Declaração unificada** conforme Anexo III;
- i)** **Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;**
- j)** **CONTRATO SOCIAL;**
- k)** CARTÃO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, **se for o caso**;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 113/2024 - Dispensa de Licitação nº 090/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
02	50	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO,		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			COMBUSTÍVEL, PEÇAS, EVENTUAIS ACIDENTES RESPONSABILIDADE CONTRATADA.	MANUTENÇÃO, QUEBRAS, OU COM DA		
--	--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 12 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ xxxxx (xxxxx reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após



apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição dos itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O prazo de entrega do objeto para os itens deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a demanda da secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital da Contratação Direta/Dispensa de Licitação, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO



10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses,



contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.12. Obrigações do CONTRATADO:

10.12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.12.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.12.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.12.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.12.5. As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou, conforme modelo anexo IV;

10.12.6. O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;

10.12.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

10.12.8. Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.



10.12.9. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

10.12.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.12.11. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.12.12. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta contratação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

10.13. Obrigações do CONTRATANTE:

10.13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.13.4. **EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.13.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.13.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.13.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.13.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução



da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.13.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.13.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.13.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.13.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.13.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.13.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.13.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.13.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.13.17.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

IV - Devolução da garantia;

V - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VI - Pagamento do custo da desmobilização.

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

IV - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

V - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

VI - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO
CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO
CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR**



ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretario responsável pelo pela solicitação da prestação de serviço. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade



Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE,



não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e

Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda



que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I- Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 113/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 090/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

Neuri Meurer
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO FASE EXTERNA

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

PROCESSO Nº 113/2024

MODALIDADE – DISPENSA Nº 090/2024

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas rolo compactador vibratório liso e corrugado, para atender os programas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas contratação de serviços de horas máquinas rolo compactador vibratório liso e corrugado, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 030/2024 – Agricultura e Transportes, acostado aos autos.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº 090/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse

público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

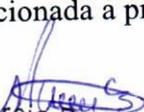
Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas rolo compactador vibratório liso e corrugado. O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto, mediante justificativa da escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 090/2024, Processo Administrativo 113/2024, para a contratação de serviços de horas máquinas rolo compactador vibratório liso e corrugado com operador, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 02 de agosto de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314





Sexta-feira, 02 de agosto de 2024 às 17:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6272542: AVISO PROCESSO Nº113/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.

Nesta data: 02/08/2024

Publicação Nº 334/2024

Pedro

Responsável



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br?id=6272542>
Rua Gen. Liberato Biffencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024**

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 07/08/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 336,25	R\$40.350,00
02	50	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 365,00	R\$18.250,00

Irati/SC, 02 de agosto de 2024.

NEURI
MEURER:46033963920 17:41:47 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito

Licitação Município de Irati-SC



De: Via Asfaltos <viaasfaltos@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 14:55
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
Anexos: PROPOSTA E HABILITAÇÃO VIA ASFALTOS.rar

Boa tarde
Segue proposta e habilitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC.
Qualquer dúvida estamos à disposição.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE IRATI - SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Ítem	Unidade	Quant.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	Hr	120	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 336,00	R\$ 40.320,00
02	Hr	50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00

A empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G. nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
Cordilheira Alta 06 de Agosto de 2024.

MARCELO
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por
MARCELO
INVERNIZZI:08367900901
Dados: 2024.08.05 14:26:22 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ 49.539.605/0001-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.539.605/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIA ASFALTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA ASFALTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO COL COLONIA BACIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.819-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CORDILHEIRA ALTA	UF SC
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIAASFALTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 8824-8813
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/07/2024 às 00:08:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VIA ASFALTOS LTDA

MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.679.009-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05247860750, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, LETRA E, BELVEDERE, CHAPECO, SC, CEP 89810445, BRASIL.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08367900901 - MARCELO INVERNIZZI

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial VIA ASFALTOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: COLONIA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023
Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533
Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



4 99

09/02/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VIA ASFALTOS LTDA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 750.000,00 (Setecentos E Cinquenta Mil Reais), dividido em 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
MARCELO INVERNIZZI	750000	R\$ 750.000,00	100 %
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCELO INVERNIZZI que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VIA ASFALTOS LTDA



DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro CHAPECO (SC) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

CHAPECO (SC), 3 de fevereiro de 2023.

09/02/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VIA ASFALTOS LTDA

MARCELO INVERNIZZI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023
Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533
Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023

[Handwritten initials]



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIA ASFALTOS LTDA
PROTOCOLO	231401019 - 09/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207585533
CNPJ 49.539.605/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023
SOB N: 42207585533

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08367900901 - MARCELO INVERNIZZI - Assinado em 09/02/2023 às 14:29:38



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VIA ASFALTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207585533	49.539.605/0001-44	09/02/2023	09/02/2023
Endereço: COLONIA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCELO INVERNIZZI 083.679.009-01	750.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCELO INVERNIZZI 083.679.009-01	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
09/02/2023	20231401019		
Ato: 090 - CONTRATO	Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

243590229

página: 1/2

CONTROLE: 8811118189025 CPF SOLICITANTE: 072.084.909-88 NIRE: 42207585533 EMITIDA: 26/06/2024 PROTOCOLO: 243590229



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VIA ASFALTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207585533	49.539.605/0001-44	09/02/2023	09/02/2023
Endereço: COLONIA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

página: 2/2

243590229

CONTROLE: 8811118189025 CPF SOLICITANTE: 072.084.909-88 NIRE: 42207585533 EMITIDA: 26/06/2024 PROTOCOLO: 243590229



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2242178391

NOME: MARCELO INVERNIZZI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 5838619 SSP SC

CPF: 083.679.009-01 DATA NASCIMENTO: 13/08/1992

FILIAÇÃO: ADEMILSON INVERNIZZI
 NILCE ALBERTI INVERNIZZI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 85247860750 VALIDADE: 01/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 08/07/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo Invernizzi*

LOCAL: CHAPECO, SC DATA EMISSÃO: 02/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 81961402105 SC162617720

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

[Handwritten signature]

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten numbers '4 88' and a signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ: 49.539.605/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:17 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **76B6.D39B.564B.750E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIA ASFALTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **49.539.605/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140084535793**
Data de emissão: **16/03/2024 10:59:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/06/2024 14:27:23



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Data: 10/06/2024 14h29min

Número	Validade
886	07/12/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIA ASFALTOS LTDA CNPJ: 49539605000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11721 - VIA ASFALTOS LTDA
Endereço: Linha COLONIA BACIA - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

Código de Controle

CWKN2Q6FQXPWTTF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 10 de Junho de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.539.605/0001-44
Razão Social: VIA ASFALTOS LTDA
Endereço: - OUTRO LINHA COLONIA BACIA 1 - / - / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071012356064215900

Informação obtida em 15/07/2024 11:01:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.539.605/0001-44

Certidão nº: 19696339/2024

Expedição: 22/03/2024, às 14:12:15

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.539.605/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 2579773
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2579773
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VIA ASFALTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 49.539.605

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORDILHEIRA ALTA

Endereço da sede : COLONIA BACIA, SN, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA-SC

Certidão emitida às 01:09 de 22/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Thiago Felipe Soares Dutra - CPF:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIA ASFALTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.539.605/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:43:56 do dia 05/08/2024 , com validade até o dia 04/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XgdAGc7LcjGI3QeyoLLu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MARCELO INVERNIZZI**

CPF/CNPJ: **083.679.009-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 12:45:37 do dia 05/08/2024 , com validade até o dia 04/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OLCSqOaUSRsriQBk6LQi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO INVERNIZZI**

CPF/CNPJ: **083.679.009-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:45:37 do dia 05/08/2024 , com validade até o dia 04/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Bzjv2kQbMCAYPyPHVOcj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

AO

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

A empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G. nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
 - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta 05 de Agosto de 2024.

MARCELO
INVERNIZZI:083679009
01

Assinado de forma digital por
MARCELO INVERNIZZI:08367900901
Dados: 2024.08.05 14:26:04 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ 49.539.605/0001-44
FONE (49) 9 8824 8813
MARCELO INVERNIZZI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
DECLARAÇÃO LC 123/2006

AO

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

A empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G. nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
Cordilheira Alta 05 de Agosto de 2024.

MARCELO
INVERNIZZI:08367900
901

Assinado de forma digital por
MARCELO INVERNIZZI:08367900901
Dados: 2024.08.05 14:24:50 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ 49.539.605/0001-44
FONE (49) 9 8824 8813
MARCELO INVERNIZZI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Opinio para homologação e adjudicação
Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Irati
Advogado
OAB/SC 8455

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 90/2024 - DL

Processo Administrativo: 113/2024
Processo de Licitação: 113/2024
Data do Processo: 02/08/2024

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Agosto de 2024, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 113/2024, Licitação nº 90/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, PELA EMPRESA VIA ASFALTOS LTDA COM Nº DE CNPJ: 49.539.605/0001-44, COM VALOR DE R\$336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), PARA O ITEM 01 E DE R\$365,00(SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) PARA O ITEM 02. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A EMPRESA JÁ ENCAMINHOU TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, AS QUAIS FORAM CONFERIDA E ATESTADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Participante: 2123 - VIA ASFALTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HS	120,00	PROPRIA	0,0000	336,00	40.320,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HS	50,00	PROPRIA	0,0000	365,00	18.250,00

Total do Participante -----> 58.570,00

Total Geral -----> 58.570,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 90/2024 - DL

Processo Administrativo: 113/2024
Processo de Licitação: 113/2024
Data do Processo: 02/08/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 8 de Agosto de 2024

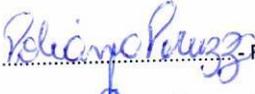
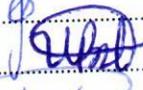
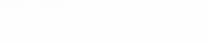
COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

-  - Presidente da Comissão de Licitação
-  - SECRETARIO
-  - MEMBRO
-  - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, PELA EMPRESA VIA ASFALTOS LTDA COM Nº DE CNPJ:49.539.605/0001-44, COM VALOR DE R\$336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), PARA O ITEM 01 E DE R\$365,00(SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) PARA O ITEM 02.

JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A EMPRESA JÁ ENCAMINHOU TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, AS QUAIS FORAM CONFERIDA E ATESTADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 08 de agosto de 2024.

POLIANA Dados:
PERUZZO:00920 2024.08.08
248900 09:25:42 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 90/2024 -DL

Processo Administrativo: 113/2024
Processo de Licitação: 113/2024
Data do Processo: 02/08/2024

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 113/2024
b) Licitação Nr.: 90/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/08/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

VIA ASFALTOS LTDA (2123)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Marca: PROPRIA	HS	120,00	0,0000	336,00	40.320,00
---	--	----	--------	--------	--------	-----------

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 90/2024 - DL

Processo Administrativo: 113/2024
Processo de Licitação: 113/2024
Data do Processo: 02/08/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIA ASFALTOS LTDA (2123)

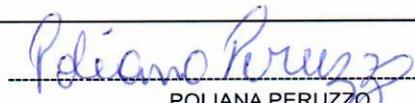
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Marca: PROPRIA	HS	50,00	0,0000	365,00	18.250,00
---	---	----	-------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 58.570,00

Total Geral: 58.570,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (129) Saldo: 306.442,95



POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 90/2024 - DL

Processo Administrativo: 113/2024
Processo de Licitação: 113/2024
Data do Processo: 02/08/2024

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 113/2024
b) Licitação Nr.: 90/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/08/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

VIA ASFALTOS LTDA (2123)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Marca: PROPRIA	HS	120,00	0,0000	336,00	40.320,00
---	--	----	--------	--------	--------	-----------

Irati, 9 de Agosto de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 90/2024 - DE

Processo Administrativo: 113/2024
Processo de Licitação: 113/2024
Data do Processo: 02/08/2024

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIA ASFALTOS LTDA (2123)

2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Marca: PROPRIA	HS	50,00	0,0000	365,00	18.250,00
---	----	-------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 58.570,00

Total Geral: 58.570,00

Irati, 9 de Agosto de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 09833CC25ED2C8396163A732A4F53A957567AE84	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 09/08/2024 10:58
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações **Itens Licitação**

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat Pelo Particip. Do Term Dispens Inexigib
DL90/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER	58.600,00	CONTRATA... DE EMPRESA	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Anlica		09/08/2024

Primeira Anterior **1** Próxima Última



PUBLICAÇÃO

Nº 6297604: HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº113/2024
DISPENSA Nº081/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
09833CC25ED2C8396163A732A4F53A957567AE84

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 09/08/2024
Publicação Nº 340/2024
Rafaelino
Responsável

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6297604>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 113/2024
b) Licitação Nr.: 90/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/08/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

VIA ASFALTOS LTDA (2123)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Marca: PROPRIA	HS	120,00	0,0000	336,00	40.320,00
---	--	----	--------	--------	--------	-----------

Irati, 9 de Agosto de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Administrativo: 113/2024
Processo de Licitação: 113/2024
Data do Processo: 02/08/2024

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



VIA ASFALTOS LTDA (2123)

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Marca: PROPRIA	HS	50,00	0,0000	365,00	18.250,00
---	---	----	-------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 58.570,00

Total Geral: 58.570,00

Irati, 9 de Agosto de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Certifico que este documento foi Publicado

no site do Município de IRATI/SC.

Nesta data: 09/10/2024

Publicação Nº 3411/2024

MUNICÍPIO DE IRATI-SC

FONE/FAX 49.3349 - 0000

RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO

CEP 89.856-000 - IRATI - SC.

CNPJ 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa VIA ASFALTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 49.539.605/0001-44 com sede em Colônia Bacia, s/n - Cordilheira Alta-SC, neste ato representada por seu Diretor, Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador do CPF nº 083.679.009-01, Residente e domiciliado neste na Rua Itajai, Nº492, letra e, bairro Belvedere, Município de Chapecó/SC, CEP:898104-45, doravante denominada **CONTRATADA** abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 113/2024 - Dispensa de Licitação nº 090/2024.

Ite m	Quant idade	Uni dad e	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	336,00	40.320,00
02	50	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO COM TRACÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	365,00	18.250,00
					R\$ 58.570,00





MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 12 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ 58.570,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição do dos



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O prazo de entrega do objeto para os itens deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a demanda da secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

1. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

2. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital da Contratação Direta/Dispensa de Licitação, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.12. Obrigações do CONTRATADO:

10.12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO *
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.12.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.12.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.12.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.12.5. As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou, conforme modelo anexo IV;

10.12.6. O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;

10.12.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

10.12.8. Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.

10.12.9. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

10.12.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.12.11. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



10.12.12. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta contratação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

10.13. Obrigações do CONTRATANTE:

10.13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.13.4. **EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.13.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.13.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.13.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.13.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.13.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.13.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.13.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.13.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.13.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.13.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.13.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.13.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.13.17.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



III - Execução da garantia contratual para:

- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO



MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário responsável pelo pela solicitação da prestação de serviço. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO



MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO *
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO*
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a



MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I- Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 113/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 090/2024, processado na forma do artigo 75, inciso

II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 09 de agosto de 2024.

NEURI
MEURER:4603
3963920

Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.08.09 13:18:56 -03'00'

NEURI MEURER

Prefeito Municipal

MARCELO
INVERNIZZI:083679
00901

Assinado de forma digital por MARCELO INVERNIZZI:08367900901
Dados: 2024.08.09 14:22:45 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI

CONTRATADO

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Dados: 2024.08.09 13:16:12 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04



Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 09/08/2024 13:24:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Unidade Gestora	Código de Registro	Identificação (Nº Contrato ou Aditivo (Nº Contrato Superior))	Ano/Mês	Período de Envio	Informações	Rest
PMIrati	4D90CA8CDA010A8B3F6037C8DBD9355FA463...	138/2024	202408	09/08/2024 14:34:02 - 09/08/2024 14:34:02	1	0

Primeira Anterior **1** Próxima Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 6298459: EXTRATO CONTRATO Nº 138/2024
-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR
VIBRATORIO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS
PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
4D90CA8CDA010A8B3F6037C8DBD9355FA4633FAF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

MUNICIPIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL



Contrato Nº.: 138/2024
Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada.: VIA ASFALTOS LTDA
Valor.: 58.570,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta reais)
Data de Início.: 09/08/2024 Término: 09/08/2025
Modalidade.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 90/2024
Curso.: Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (129) Saldo: 5.442,95
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLLO COMPACTADOR ROLLO LISO E CORRUGADO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
Irati, 9 de Agosto de 2024